



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**LEI MUNICIPAL Nº 1565/17.**  
**DE 12 de abril de 2017.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 12, DA LEI MUNICIPAL Nº 660/2007 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o artigo 12, da Lei Municipal 660/2007 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a instituição da nova política de desenvolvimento industrial do município de Guarantã do Norte/MT, e dá outras providências, passando a vigorar a seguinte redação:

**ARTIGO 12º** - Para analisar, implantar e acompanhar os processos de concessão de incentivos fica criado o Conselho Diretor de Política de Desenvolvimento Industrial (CODIPI), de caráter deliberativo, com a seguinte composição:

- I** – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
- II** – 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;
- III** – 01 (um) representante Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte;
- IV** – 01 (um) representante da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;
- V** – 01 (um) representante do Lions Club Internacional;
- VI** – 01 (um) representante Rotary Club Internacional;
- VII** – 01 (um) representante da Maçonaria.
- VIII** – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais;